

PORTARIA Nº 2.088, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

Estabelece incentivo de custeio para a estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias de Saúde dos municípios que possuem população entre 30.000 e 32.654 habitantes, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAN, referente ao ano de 2018.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência de MINISTRO DE ESTADO que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.025/GM/MS, de 18 de abril de 2018, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Anexo III da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 - Política Nacional de Alimentação e Nutrição; e

Considerando a Seção I do Capítulo II do Título VI da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata do financiamento e da transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a necessidade de implementar ações para organização da atenção nutricional na Rede de Atenção à Saúde, em especial no âmbito da Atenção Básica, de acordo com as prioridades apontadas na Política Nacional de Alimentação e Nutrição, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido incentivo de custeio para a estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias de Saúde dos municípios que possuem população entre 30.000 e 32.654 habitantes, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAN.

Parágrafo único. O incentivo de que trata o caput será transferido diretamente ao respectivo Fundo Municipal de Saúde em parcela única, referente ao exercício de 2018, conforme valores discriminados no anexo a esta Portaria, consoante o seguinte critério populacional (IBGE 2017):

I - de 30.000 e 32.654 habitantes: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria:

I - deverá ser utilizado conforme os critérios estabelecidos na Seção I do Capítulo II do Título VI da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; e

II - será parte integrante do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em observância ao disposto na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º O Ministério da Saúde poderá adotar instrumentos específicos de acompanhamento das ações e serviços de saúde desenvolvidos com a utilização dos recursos de que trata esta Portaria, em observância ao disposto na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria são provenientes do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.306.2069.20QH.0001 - Segurança Alimentar e Nutricional para a Saúde - Plano Orçamentário 0000, no valor de R\$ 1.236.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil reais) a ser incorporado ao Grupo de Gestão do SUS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOÃO GABBARDO DOS REIS

ANEXO

. UF	IBGE	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2017)	VALOR
. AC	120030	Feijó	32.360	R\$ 12.000,00
. AL	270840	São José da Tapera	32.626	R\$ 12.000,00
. AM	130050	Barreirinha	31.542	R\$ 12.000,00
. AM	130255	Manaquiri	30.222	R\$ 12.000,00
. AM	130356	Rio Preto da Eva	32.001	R\$ 12.000,00
. BA	290590	Campo Alegre de Lourdes	30.048	R\$ 12.000,00
. BA	290687	Capim Grosso	31.392	R\$ 12.000,00
. BA	290710	Carinhanha	30.118	R\$ 12.000,00
. BA	291465	Itabela	31.422	R\$ 12.000,00
. BA	292230	Muritiba	30.631	R\$ 12.000,00
. BA	292380	Paripiranga	30.075	R\$ 12.000,00
. BA	292720	Ruy Barbosa	32.009	R\$ 12.000,00
. CE	230230	Bela Cruz	32.378	R\$ 12.000,00
. CE	230750	Lavras da Mangabeira	31.335	R\$ 12.000,00
. CE	230930	Nova Russas	32.035	R\$ 12.000,00
. CE	231025	Paraipaba	32.515	R\$ 12.000,00
. CE	231030	Parambu	31.137	R\$ 12.000,00
. CE	231200	Santana do Acaraú	32.023	R\$ 12.000,00
. CE	231310	Tabuleiro do Norte	30.489	R\$ 12.000,00
. ES	320010	Afonso Cláudio	32.361	R\$ 12.000,00
. ES	320020	Alegre	32.146	R\$ 12.000,00
. ES	320080	Baixo Guandu	31.794	R\$ 12.000,00
. ES	320160	Conceição da Barra	31.574	R\$ 12.000,00
. ES	320230	Guaçuí	31.201	R\$ 12.000,00
. GO	521020	Iporá	32.242	R\$ 12.000,00
. GO	521308	Minaçu	30.696	R\$ 12.000,00
. GO	521560	Padre Bernardo	32.148	R\$ 12.000,00

. GO	521740	Pires do Rio	31.151	R\$ 12.000,00
. MA	210047	Alto Alegre do Pindaré	31.312	R\$ 12.000,00
. MA	210095	Arame	32.145	R\$ 12.000,00
. MA	210370	Cururupu	30.706	R\$ 12.000,00
. MA	210850	Pindaré-Mirim	32.488	R\$ 12.000,00
. MA	210945	Raposa	30.863	R\$ 12.000,00
. MA	211290	Vitória do Mearim	32.267	R\$ 12.000,00
. MA	211300	Vitorino Freire	30.879	R\$ 12.000,00
. MG	310540	Barão de Cocais	31.968	R\$ 12.000,00
. MG	311430	Carmo do Paranaíba	30.861	R\$ 12.000,00
. MG	312430	Espinosa	32.214	R\$ 12.000,00
. MG	314070	Mateus Leme	30.678	R\$ 12.000,00
. MG	314180	Minas Novas	32.009	R\$ 12.000,00
. MG	314530	Novo Cruzeiro	31.884	R\$ 12.000,00
. MG	315200	Pompéu	31.612	R\$ 12.000,00
. MG	315560	Rio Pardo de Minas	31.016	R\$ 12.000,00
. MG	315720	Santa Bárbara	30.690	R\$ 12.000,00
. MG	316292	São Joaquim de Bicas	30.160	R\$ 12.000,00
. MG	316553	Sarzedo	31.037	R\$ 12.000,00
. MG	316935	Três Marias	31.687	R\$ 12.000,00
. MT	510320	Colíder	32.298	R\$ 12.000,00
. MT	510650	Poconé	32.241	R\$ 12.000,00
. PA	150095	Aurora do Pará	30.471	R\$ 12.000,00
. PA	150275	Concórdia do Pará	32.395	R\$ 12.000,00
. PA	150310	Gurupá	32.458	R\$ 12.000,00
. PA	150350	Irituia	31.673	R\$ 12.000,00
. PA	150445	Medicilândia	30.726	R\$ 12.000,00
. PA	150460	Mocajuba	30.277	R\$ 12.000,00
. PA	150520	Oeiras do Pará	31.619	R\$ 12.000,00
. PA	150543	Ourilândia do Norte	31.921	R\$ 12.000,00

. PA	150565	Placas	30.109	R\$ 12.000,00
. PA	150570	Ponta de Pedras	30.219	R\$ 12.000,00
. PA	150700	Santo Antônio do Tauá	30.611	R\$ 12.000,00
. PA	150720	São Domingos do Capim	31.123	R\$ 12.000,00
. PA	150803	Tracuateua	30.108	R\$ 12.000,00
. PB	250430	Catolé do Rocha	30.534	R\$ 12.000,00
. PE	260530	Exu	31.790	R\$ 12.000,00
. PE	260570	Floresta	32.483	R\$ 12.000,00
. PE	260590	Gameleira	30.709	R\$ 12.000,00
. PE	260610	Glória do Goitá	30.425	R\$ 12.000,00
. PE	260730	Ipubi	30.447	R\$ 12.000,00
. PE	260950	Nazaré da Mata	32.280	R\$ 12.000,00
. PE	261560	Trindade	30.155	R\$ 12.000,00
. PE	261630	Vicência	32.429	R\$ 12.000,00
. PR	410240	Bandeirantes	32.486	R\$ 12.000,00
. PR	410970	Ibaiti	31.095	R\$ 12.000,00
. PR	411010	Imbituva	31.719	R\$ 12.000,00
. PR	411330	Laranjeiras do Sul	32.379	R\$ 12.000,00
. PR	411790	Palotina	31.366	R\$ 12.000,00
. PR	411930	Pinhão	32.322	R\$ 12.000,00
. PR	411960	Pitanga	32.015	R\$ 12.000,00
. PR	412220	Rio Branco do Sul	32.504	R\$ 12.000,00
. RJ	330023	Armação dos Búzios	32.260	R\$ 12.000,00
. RJ	330225	Itatiaia	30.703	R\$ 12.000,00
. RN	240720	Macau	31.859	R\$ 12.000,00
. RN	240940	Pau dos Ferros	30.452	R\$ 12.000,00
. RS	430420	Candelária	31.603	R\$ 12.000,00
. RS	430640	Dois Irmãos	30.753	R\$ 12.000,00
. RS	430850	Frederico Westphalen	30.832	R\$ 12.000,00
. RS	431730	Santa Vitória do Palmar	31.274	R\$ 12.000,00

. RS	432080	Soledade	31.361	R\$ 12.000,00
. RS	432145	Teutônia	30.846	R\$ 12.000,00
. SC	420280	Braço do Norte	32.648	R\$ 12.000,00
. SC	421250	Penha	31.025	R\$ 12.000,00
. SC	421320	Pomerode	32.334	R\$ 12.000,00
. SP	350290	Araçoiaba da Serra	32.495	R\$ 12.000,00
. SP	350560	Barrinha	31.921	R\$ 12.000,00
. SP	350660	Biritiba-Mirim	31.793	R\$ 12.000,00
. SP	351000	Cândido Mota	31.263	R\$ 12.000,00
. SP	351080	Casa Branca	30.144	R\$ 12.000,00
. SP	351820	Guararapes	32.654	R\$ 12.000,00
. SP	352010	Igarapava	30.073	R\$ 12.000,00
. SP	352030	Iguape	30.644	R\$ 12.000,00
. SP	352620	Juquitiba	31.027	R\$ 12.000,00
. SP	353190	Morro Agudo	32.220	R\$ 12.000,00
. SP	354660	Santa Fé do Sul	31.802	R\$ 12.000,00
. TOTAL		103 municípios		R\$ 1.236.000,00